DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.RC - 6396/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/3509/2025
PROTOCOLO	: 2802856
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
JURISDICIONADO	: THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO - CAUTELAR - ANULAÇÃO – ARQUIVAMENTO

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Eletrônico n. 017/2025, realizado pela *Prefeitura de Itaquirai/MS*, tendo por objeto o registro de preços para contratação de serviços de implantação, treinamento, conversão e locação mensal de sistemas de gestão pública municipal em nuvem destinados à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais (ITAQUIPREV), no valor total estimado de R$ 1.386.532,20 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

A Divisão de Fiscalização de Contratações Públicas, por meio da análise 5463/2025 (fls. 376-388), pleiteou a adoção de medida cautelar, o que foi deferido por esta Relatoria às fls. 389-391, suspendendo-se imediatamente o certame.

Em seguida, o gestor comprovou o cumprimento da decisão às fls. 398-401, bem como a anulação do certame. Ato continuo, determinou-se a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas para parecer.

Às fls. 404-406, o *Parquet* opinou pelo arquivamento do feito.

Diante do exposto, acolho o parecer do MPC e, em razão do cumprimento da decisão e anulação do certame, com fundamento nos arts. 11, inciso V, "a" e 153, inciso III, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Unidade de Serviços Cartorial* para providências de estilo.
Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 26 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

avfjr